

# **LEI Nº 2.515, de 04 de outubro de 2007.**

**“Autoriza a realização de despesas com a construção de uma casa residencial para o Sr. Paulo Hummel, ex-Prefeito Municipal de Catalão e dá outras providências.”**

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei;

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas em nome do MUNICÍPIO DE CATALÃO, até o limite de R\$ 68.803,79 (Sessenta e oito mil, oitocentos e três reais e setenta e nove centavos), com a construção de uma casa residencial 147,28m<sup>2</sup> (Cento e quarenta e sete metros e vinte e oito centímetros quadrados), a ser construída sobre uma área de terreno de 450,56m<sup>2</sup>, situada à Rua José Clementino Borges, esquina com a Rua 27-A, no Loteamento Margon III, nesta cidade.

**Parágrafo único** – Após a construção da residência fica o Município de Catalão autorizado a proceder a Cessão de Uso do imóvel referenciado no *caput* deste artigo e quando preenchidas as condições exigidas por lei, autorizado ainda a proceder à escrituração definitiva do imóvel em nome do Sr. Paulo Hummel ou sucessores.

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Artigo 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Catalão, aos 10 dias do mês de setembro de 2007.

**(a) César José Ferreira**

*Presidente da Câmara Municipal de Catalão*

**“Sanciono a presente Lei .  
Registre-se e publique-se.  
Catalão, 04.10.2007.**

**(a) ADIB ELIAS JÚNIOR**  
Prefeito Municipal”